



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.367/2005

DATA: 20/12/2005

SÚMULA: Autoriza doação de terreno ao Estado do Paraná para edificação de unidade da EMATER em Guaíra-Pr.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, ao Estado do Paraná, o bem imóvel localizado neste município, identificado por lote 16 (dezesseis) da quadra 66 (sessenta e seis), novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, cidade de Guaíra, estado do Paraná, área de 546,45 m², com as seguintes confrontações: FRENTE: 13 metros em linha reta para Rua Alvorada; LADO DIREITO: em linha reta de 44,8 metros com os lotes 17 e 18; LADO ESQUERDO: em linha reta de 39,27 metros com o lote 15; e aos FUNDOS: em linha reta 14,12 metros com o lote nº 6, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra sob a matrícula nº 1.709.

Art. 2º. O donatário obriga-se a concluir, em 12 (doze) meses, uma edificação destinada a sediar a unidade da Emater em Guaíra, com área de construção de até 150m², a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º. Resolvido o domínio por inadimplemento de qualquer uma das seguintes condições, o terreno incorporado das acessões físicas, reverterá ao Município de Guaíra:

- I – paralisação da atividade funcional da unidade da EMATER, por prazo superior a (3) meses;
- II – desvio da finalidade de uso;
- III – descumprimento do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 1.110 de 24 de outubro de 1997.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra-Pr, 20 de dezembro de 2005.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO,
Prefeito Municipal.